



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL

00001

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Nº. Protocolo

00001241

DATA

30/01/2025

ORIGEM

INTERNA

ANO

2025

SETOR ORIGEM

SEMED - ADMINISTRATIVO

ASSUNTO

PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

OBJETO

PROJETO DE LEI - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO-SEMED.

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

LAURA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERNANDES



Memorando nº 025/SEMED/2025

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2025.

Para: SEMAD -Secretaria Municipal de Administração

A

Ilustríssima Senhora

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **CÁLCULO DO REAJUSTE - Piso Salarial Profissional Nacional dos Professores**

Ao tempo que lhe cumprimento, venho a presença de Vossa Senhoria, solicitar **CÁLCULO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**, bem como impacto financeiro orçamentário visando **o pagamento do novo Piso salarial dos Profissionais de Magistério.**

Considerando a Portaria Interministerial n. 13, publicada no Diário Oficial da União na data de 23 de dezembro de 2024, que diretiva o piso salarial dos profissionais do magistério para o exercício 2.025.

Considerando a necessidade da SEMED realizar suas projeções ou reformular as projeções, pois o piso salarial pretendido na ordem de 6,72% de reajuste, tem potencial de alterar em todo ou parcialmente o planejamento já construído, tendo como levante na presente data o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Assim, diante das considerações, solicitamos que se proceda o cálculo com a projeção das despesas com pessoal para o exercício de 2.025, tendo como referência em projeção 6.72% com gastos com o pessoal do magistério

Que as projeções sejam feitas a partir 1º primeiro de janeiro do ano em exercício.

Feito os devidos cálculos, **que a solicitação seja encaminhada a Procuradoria Geral do Município para elaboração de Projeto de Lei, visando encaminhamento e aprovação junto Poder Legislativo Municipal.**

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos pra renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto n. 10.238/PMC/2025



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

00003

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO. AQUI TEM PROGRESCO

Memorando nº 033/SEMED/2025

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Para: SEMAD -Secretaria Municipal de Administração

A

Ilustríssima Senhora

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **CÁLCULO DO REAJUSTE - Piso Salarial Profissional Nacional dos Professores**

Referência: Reiterando os Memorandos n. 25 e 26/SEMED/2025

Ao tempo que lhe cumprimento, venho a presença de Vossa Senhoria, REITERAR os memorandos nº 25 e 26/SEMED/2025, que em suma requerem **CÁLCULO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**, bem como impacto financeiro orçamentário visando **o pagamento do novo Piso salarial dos Profissionais de Magistério a ser implantado**, bem como, **o reajuste da Gratificação de Regência**.

Denotamos, a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2025, - cópia em anexo.

Por último, solicitamos que os valores estabelecidos sejam implantados com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos pra renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 10.238/PMC/2025



00004

OFÍCIO N° 015/SINSEMUC/2025

Cacoal, 31 de janeiro de 2025.

Ilmo.
Prefeito Municipal de Cacoal
Sr. Adailton Antunes Ferreira

C/C

Ilma.
Secretaria Municipal de Educação
Sr.ª Márcia Antunes de Oliveira

PROTOCOLO/SEMAP

RECEBIDO EM:
Recebi em 30/01/22 DATA 31/01/2025Ass.: Manoel ASSINADO

Assunto: Reiterar Ofício N° 06/SINSEMUC/2025(Com a portaria N° 77, de 29 de janeiro de 2025 em anexo) Atualização dos valores/reajuste referente ao Piso Salarial Nacional da Educação em 6,27% para 2025, conforme legislação federal.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL-SINSEMUC, entidade sindical reconhecida e registrada no CNPJ/MF 63.789.028/0001-70, com sede administrativa na Av. Belo Horizonte nº 2986, Bairro Jardim Clodoaldo, neste município de Cacoal, representado por seu Presidente eleito, Srº Fernando Neves de Souza, nos termos do art. 195 parágrafo 2º, e o art. 513 alínea "a" da CLT bem como o art. 8º inciso III da Constituição Federal, na qualidade de substituto dos Servidores Municipais de Cacoal, devidamente filiados nesta entidade, vem pelo presente expor e solicitar o que segue:

Tendo em vista o reajuste concedido ao Piso Nacional do Magistério em 2025, na ordem de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme projeções no percentual estabelecido pela Portaria Interministerial nº 13 de 24 de dezembro de 2024, a qual serve como base para o reajuste do Piso Nacional do Magistério.

Apenas a título de esclarecimento, o artigo 5º e seu parágrafo único, da Lei do Piso, Lei Federal nº 11738/2008, trazem a formula legal de reajuste do valor do piso, bem como a data inicial do reajuste:

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.



Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Considerando também a Lei Complementar de nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Em seu artigo de nº 22 determina que mesmo o Estado estando acima dos limites da LRF, o mesmo está obrigado a conceder revisão geral anual dos servidores com critérios estabelecidos no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e respeitar determinação judicial e legal, ou seja, respeitar a lei do piso salarial do magistério. Portanto, mesmo acima dos limites da LRF, os gestores estão obrigados continuar adotando política de valorização dos servidores, vejamos:

Art. 22 da LRF: A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

O Artigo 37 da Constituição Federal no seu inciso X deixa claro o direito dos servidores públicos do reajuste geral anual em seus vencimentos:

Art. 37 da Constituição Federal: [...] X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Podemos perceber, também, que os professores têm direito assegurado ao reajuste do piso salarial, pois o artigo 22 da LRF, bem como parecer técnico do TCE/RO, deixam bem claro que na determinação legal está assegurado o reajuste do piso, como o piso salarial do magistério, pois esses profissionais estão assegurados o reajuste de seus vencimentos, mesmo o Estado e municípios estando acima dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.





Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, o reajuste estabelecido para o exercício de 2025 no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o piso nacional, ou seja, sobre o vencimento base inicial, que atualmente está fixado no valor de R\$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e deverá ser alterado conforme percentual supracitado.

Ademais, o reajuste concedido no percentual de 6,72% (seis vírgula vinte e sete por cento) eleva o piso nacional da educação dos atuais R\$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Portanto, solicitamos ao executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, o alinhamento salarial dos profissionais da educação conforme proposto pelo governo federal, ajustando o vencimento base inicial da nossa tabela para o valor de **R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)** e, consequentemente, o reajuste automático do restante da tabela, respeitando assim o plano de cargo e carreira do magistério municipal.



00007

Oportuno esclarecer que o piso é o valor inicial da carreira de magistério conforme foi estabelecido no julgamento da ADIN 4167 STF. Vejamos o entendimento:

ADI 4167/DF - DISTRITO FEDERAL AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

RELATOR (a): Min JOAQUIM BARBOSA

Julgamento: 27/04/2011 ÓRGÃO Julgador: Tribunal Pleno

Publicação

DJe- 162 DIVULG 23-08-2011 PUBLIC 24-08-2011 EMENT VOL- 02572-01 PP- 00035

Parte (s)

REQTE.(S) GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROC. (A/S) (ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REQTE.(S) GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

PROC. (A/S) (ES): PROCURADOR- GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

REQTE.(S) GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROC. (A/S ES): PROCURADOR- GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQTE. (S) GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROC.(A/S) (ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQTE. GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ INTD.(A/S): PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADV.(A/S): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO INTDO. (A/S): CONGRESSO NACIONAL

AM. CURIAE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO-CONTEE

ADV.(A/S): SALOMÃO BARROS XIMENES



AM. CURIAE.: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CURITIBA- SISMIMAC

ADV. (A/S): CLAUDIA MARIA LIMA SCEIDWILER

AM. CURIAE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO - CNTE

ADV. (a/s): ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

AM. CURIAE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO- SINDIUPES

ADV. (A /S): JOSE ROBERTO DE ANDRADE

AM. CURIAE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

ADV. (A /S): REGINA CLAUDIA DA FONSECA

AM. CURIAE.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SINDIFORT

ADV. (A/S): THIAGO CÂMARA LOUREIRO E OUTRO(A/S)

Ementa

Ementa: Constitucional. FINANCIERO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIO.

JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DE TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACALASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2º, SS 1º E 4º, 3º, CAPUT, II E III, E 8º, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIAL DO OBJETO. 1. Perda parcial do objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que o cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exaurir (art. 3º e 8º da lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não remuneração global ao piso de vencimento dos professores da





00009

educação básica, de modo a utiliza-lo como mecanismo de fomento ao sistema
educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de
proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional a norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasses. Ação direta de constitucionalidade julgada improcedente. Perdas de objeto declarada em relação aos arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008.

Visando demonstrar na sua efetividade apresentamos a tabela de vencimentos nos termos da correção de 6,27% e nos termos do Estatuto do Magistério, Lei 2.736/PMC/2010.

Da mesma sorte, reiteramos o pedido acerca do cumprimento da lei 11.738/2008, no que se refere a concessão deste direito garantido, sendo que os servidores aguardaram e neste momento cobram o direito garantido em lei.

Segue em anexo nova tabela do piso salarial do magistério com reajuste de 6,27% referente ao exercício de 2025, e que seja implementado esse percentual com retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Nestes termos e contando que Vossa Excelência irá cumprir a legislação vigente aguardamos manifestação em caráter de urgência.

Fernando Neves de Souza

Presidente/SINSEMUC

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 20h (COM 6,27% DE REAJUSTE)

TABELA I	MAGISTÉRIO									
	A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 2.433,88	R\$ 2.506,90	R\$ 2.582,10	R\$ 2.659,57	R\$ 2.739,35	R\$ 2.821,53	R\$ 2.906,18	R\$ 2.993,37	R\$ 3.083,17	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 3.175,66	R\$ 3.270,93	R\$ 3.369,06	R\$ 3.470,13	R\$ 3.574,23	R\$ 3.681,46	R\$ 3.791,91	R\$ 3.905,66	R\$ 4.022,83	

TABELA II	GRADUAÇÃO									
	B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 2.612,04	R\$ 2.690,40	R\$ 2.771,11	R\$ 2.854,25	R\$ 2.939,87	R\$ 3.028,07	R\$ 3.118,91	R\$ 3.212,48	R\$ 3.308,85	
B	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 3.408,12	R\$ 3.510,36	R\$ 3.615,67	R\$ 3.724,14	R\$ 3.835,87	R\$ 3.950,94	R\$ 4.069,47	R\$ 4.191,56	R\$ 4.317,30	

TABELA III	PÓS-GRADUAÇÃO									
	C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 2.742,64	R\$ 2.824,92	R\$ 2.909,67	R\$ 2.996,96	R\$ 3.086,87	R\$ 3.179,47	R\$ 3.274,86	R\$ 3.373,10	R\$ 3.474,30	
C	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 3.578,53	R\$ 3.685,88	R\$ 3.796,46	R\$ 3.910,35	R\$ 4.027,66	R\$ 4.148,49	R\$ 4.272,95	R\$ 4.401,14	R\$ 4.533,17	

TABELA IV	MESTRADO									
	D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 2.934,63	R\$ 3.022,67	R\$ 3.113,35	R\$ 3.206,75	R\$ 3.302,95	R\$ 3.402,04	R\$ 3.504,10	R\$ 3.609,22	R\$ 3.717,50	
D	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 3.829,02	R\$ 3.943,89	R\$ 4.062,21	R\$ 4.184,08	R\$ 4.309,60	R\$ 4.438,89	R\$ 4.572,05	R\$ 4.709,21	R\$ 4.850,49	

TABELA V	DOUTORADO									
	E	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	R\$ 3.228,09	R\$ 3.324,93	R\$ 3.424,68	R\$ 3.527,42	R\$ 3.633,24	R\$ 3.742,24	R\$ 3.854,51	R\$ 3.970,14	R\$ 4.089,25	
E	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 4.211,92	R\$ 4.338,28	R\$ 4.468,43	R\$ 4.602,48	R\$ 4.740,56	R\$ 4.882,78	R\$ 5.029,26	R\$ 5.180,14	R\$ 5.335,54	

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) - 30h (COM 6,27% DE REAJUSTE)

TABELA I	GRADUAÇÃO									
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
	R\$ 3.918,07	R\$ 4.035,61	R\$ 4.156,68	R\$ 4.281,38	R\$ 4.409,82	R\$ 4.542,12	R\$ 4.678,38	R\$ 4.818,73	R\$ 4.963,29	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.112,19	R\$ 5.265,56	R\$ 5.423,53	R\$ 5.586,23	R\$ 5.753,82	R\$ 5.926,43	R\$ 6.104,23	R\$ 6.287,35	R\$ 6.475,97	

TABELA II	PÓS-GRADUAÇÃO									
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
	R\$ 4.204,87	R\$ 4.331,02	R\$ 4.460,95	R\$ 4.594,78	R\$ 4.732,62	R\$ 4.874,60	R\$ 5.020,84	R\$ 5.171,46	R\$ 5.326,61	
B	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.486,41	R\$ 5.651,00	R\$ 5.820,53	R\$ 5.995,14	R\$ 6.175,00	R\$ 6.360,25	R\$ 6.551,05	R\$ 6.747,59	R\$ 6.950,01	

TABELA III	MESTRADO									
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
	R\$ 4.415,12	R\$ 4.547,57	R\$ 4.684,00	R\$ 4.824,52	R\$ 4.969,25	R\$ 5.118,33	R\$ 5.271,88	R\$ 5.430,04	R\$ 5.592,94	
C	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 5.760,73	R\$ 5.933,55	R\$ 6.111,55	R\$ 6.294,90	R\$ 6.483,75	R\$ 6.678,26	R\$ 6.878,61	R\$ 7.084,97	R\$ 7.297,51	

TABELA IV	DOUTORADO									
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
	R\$ 4.724,17	R\$ 4.865,90	R\$ 5.011,88	R\$ 5.162,23	R\$ 5.317,10	R\$ 5.476,61	R\$ 5.640,91	R\$ 5.810,14	R\$ 5.984,44	
D	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 6.163,98	R\$ 6.348,90	R\$ 6.539,36	R\$ 6.735,54	R\$ 6.937,61	R\$ 7.145,74	R\$ 7.360,11	R\$ 7.580,91	R\$ 7.808,34	

ANEXO I - PROFESSORES NÍVEL "I" E "II" (MAGISTÉRIO) 40h (COM 6,27% DE REAJUSTE)

TABELA I	MAGISTÉRIO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
A	R\$ 4.867,77	R\$ 5.013,80	R\$ 5.164,22	R\$ 5.319,14	R\$ 5.478,72	R\$ 5.643,08	R\$ 5.812,37	R\$ 5.986,74	R\$ 6.166,35	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 6.351,34	R\$ 6.541,88	R\$ 6.738,13	R\$ 6.940,28	R\$ 7.148,48	R\$ 7.362,94	R\$ 7.583,83	R\$ 7.811,34	R\$ 8.045,68	

TABELA II	GRADUAÇÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
B	R\$ 5.224,09	R\$ 5.380,81	R\$ 5.542,24	R\$ 5.708,51	R\$ 5.879,76	R\$ 6.056,15	R\$ 6.237,84	R\$ 6.424,97	R\$ 6.617,72	
B	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 6.816,25	R\$ 7.020,74	R\$ 7.231,36	R\$ 7.448,30	R\$ 7.671,75	R\$ 7.901,91	R\$ 8.138,96	R\$ 8.383,13	R\$ 8.634,63	

TABELA III	PÓS-GRADUAÇÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
C	R\$ 5.485,30	R\$ 5.649,85	R\$ 5.819,35	R\$ 5.993,93	R\$ 6.173,75	R\$ 6.358,96	R\$ 6.549,73	R\$ 6.746,22	R\$ 6.948,61	
C	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 7.157,07	R\$ 7.371,78	R\$ 7.592,93	R\$ 7.820,72	R\$ 8.055,34	R\$ 8.297,00	R\$ 8.545,91	R\$ 8.802,29	R\$ 9.066,36	

TABELA IV	MESTRADO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
D	R\$ 5.869,27	R\$ 6.045,34	R\$ 6.226,70	R\$ 6.413,51	R\$ 6.605,91	R\$ 6.804,09	R\$ 7.008,21	R\$ 7.218,46	R\$ 7.435,01	
D	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 7.658,06	R\$ 7.887,80	R\$ 8.124,44	R\$ 8.368,17	R\$ 8.619,21	R\$ 8.877,79	R\$ 9.144,13	R\$ 9.418,45	R\$ 9.701,00	

TABELA V	DOUTORADO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
E	R\$ 6.456,19	R\$ 6.649,88	R\$ 6.849,37	R\$ 7.054,86	R\$ 7.266,50	R\$ 7.484,50	R\$ 7.709,03	R\$ 7.940,30	R\$ 8.178,51	
E	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 8.423,87	R\$ 8.676,58	R\$ 8.936,88	R\$ 9.204,99	R\$ 9.481,14	R\$ 9.765,57	R\$ 10.058,54	R\$ 10.360,29	R\$ 10.671,10	

TABELA VI	PROFESSORES LEIGOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
A	R\$ 2.433,89	R\$ 2.506,90	R\$ 2.582,11	R\$ 2.659,57	R\$ 2.739,36	R\$ 2.821,54	R\$ 2.906,19	R\$ 2.993,37	R\$ 3.083,17	
A	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	R\$ 3.175,67	R\$ 3.270,94	R\$ 3.369,07	R\$ 3.470,14	R\$ 3.574,24	R\$ 3.681,47	R\$ 3.791,91	R\$ 3.905,67	R\$ 4.022,84	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00014

Informações Iniciais

Trata-se de proposta para reajustar o piso dos professores do Município de Cacoal no percentual de 6,27%

Item	Descrição do cargo	Ref.	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL
1	Reajuste piso magistério na ordem de 6,27%	1	R\$ 353.673,67	R\$ 9.824,27	R\$ 29.472,81	R\$ 36.068,63	R\$ 429.039,37
	TOTAL MENSAL		R\$ 353.673,67	R\$ 9.824,27	R\$ 29.472,81	R\$ 36.068,63	R\$ 429.039,37

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição do cargo	Vagas	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/MÊS
1	Reajuste piso magistério na ordem de 6,27%	1	R\$ 353.673,67	R\$ 9.824,27	R\$ 29.472,81	R\$ 36.068,63	R\$ 429.039,37
	TOTAL MENSAL		R\$ 353.673,67	R\$ 9.824,27	R\$ 29.472,81	R\$ 36.068,63	R\$ 429.039,37

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo para 12 meses	Salário Base	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ANO
	R\$ 4.244.084,04	R\$ 117.891,22	R\$ 353.673,67	R\$ 432.823,56	R\$ 5.148.472,49

Cacoal/RO, 12/02/2025.





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

00015

PROCESSO Nº: 1241 /2025
ASSUNTO: REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO NA ORDEM DE 6,27%
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMED / SINSEMUC
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/ SEMPLAN

DESPACHO

Trata-se de solicitação de estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro referente à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, bem como do SINSEMUC - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cacoal, constante nos autos do Processo n. 1241/2025, para reajustar o piso salarial do magistério na ordem de 6,27%.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, realizado conforme levantamento de cópia de folha de pagamento, tendo a presente propositura um aumento de gastos mensal de R\$ 429.039,37 e anual de R\$ 5.148.472,49.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e, após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral para conhecimento e as providências necessárias.

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023





MEMOR: **31/CGO/SEMPPLAN/2025**
DATA: **13/02/2025**
DA: **Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN**
PARA: **DRH – Departamento de Recursos Humanos**
ASSUNTO: **Informações Complementares Proc. 1241.2025**

Senhora Chefe de DRH,

Considerando a necessidade de elaboração de estudo de impacto do PROC. ELET. 1241/2025 que solicita PROJETO DE LEI - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO - SEMED.

Considerando que para elaboração do estudo é necessário informações contidas nos seguintes relatórios:

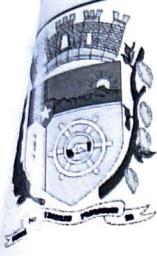
- Resumo Contábil da Folha Geral sem o reajuste;
- Resumo Contábil da Folha Geral com o reajuste;

Certo de podermos contar com vossa colaboração, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadoria de Gestão Orçamentária
Portaria nº. 031/PMC/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Dísc
Cópia - ADM
00017

Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Matrícula=63421;52121;52351;49744;51411;55102;40252;8461;41755;24001;16874;59061 Lotação><060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir Consignados=S Detalhar Despesa=N Emite Fun

RESUMO CONTÁBIL

Totalização Geral

Despesas Orçamentárias - Vencimentos Gerais

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	3.1.90.11.01.01.	111.106,84
ADICIONAL NOTURNO	3.1.90.11.04.00.	664,46
INCORPORACOES	3.1.90.11.05.00.	23.359,28
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3.1.90.11.10.00.	303,91
FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.1.90.11.44.00.	28.220,75
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.1.90.11.45.00.	11.931,91
LICENCA-PREMIO	3.1.90.11.47.00.	16.235,95
SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.1.90.16.44.00.	6.986,61
INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	3.3.90.46.01.00.	8.625,00

Total das Despesas Orçamentárias - Vencimentos:

207.434,71

Despesas Orçamentárias - Encargos

INSS - SERVIDORES	3.1.90.13.02.01	20.977,34
-------------------	-----------------	-----------

Total Despesas Orçamentárias - Encargos

20.977,34

Demonstrativo das Bases de Empenho

Valor Bruto da Folha de Pagamento no mês.....	207.633,06
Valor que Abateram (Faltas/Afast/Devoluçãoes).....(-)	198,35
Valores Consignados em Folha de Pagamento.....(-)	43.128,38
Líquido Pago em Folha de Pagamento.....(=)	164.306,33
Deduções Previdenciárias (Matern/Sal. Família).....(-)	0,00
Total Geral das Despesas Empenháveis.....(=)	228.412,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

PISO

00018

Janeiro / 2025

normal - ATM

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Matrícula=63421;52121;52351;49744;51411;55102;40252;8461;41755;24001;16874;59061
Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Em

RESUMO CONTÁBIL

Totalização Geral

Despesas Orçamentárias - Vencimentos Gerais

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	3.1.90.11.01.01.	104.697,09
ADICIONAL NOTURNO	3.1.90.11.04.00.	625,26
INCORPORACOES	3.1.90.11.05.00.	22.007,97
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3.1.90.11.10.00.	218,80
FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.1.90.11.44.00.	26.635,61
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.1.90.11.45.00.	11.254,55
LICENCA-PREMIO	3.1.90.11.47.00.	15.351,77
SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.1.90.16.44.00.	6.579,11
INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	3.3.90.46.01.00.	8.625,00

Total das Despesas Orçamentárias - Vencimentos:

195.995,16

342.234,12

M.439,55

Despesas Orçamentárias - Encargos

INSS - SERVIDORES	3.1.90.13.02.01	19.757,58
-------------------	-----------------	-----------

Total Despesas Orçamentárias - Encargos

19.757,58

353.673,67

1.219,76

Demonstrativo das Bases de Empenho

Valor Bruto da Folha de Pagamento no mês.....	196.193,51
Valor que Abateram (Faltas/Afast/Devolução).....(-)	198,35
Valores Consignados em Folha de Pagamento.....(-)	40.616,50
Líquido Pago em Folha de Pagamento.....(=)	155.378,66
Deduções Previdenciárias (Matern/Sal. Família).....(-)	0,00
Total Geral das Despesas Empenháveis.....(=)	215.752,74



Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL**Totalização Geral****Despesas Orçamentárias - Vencimentos Gerais**

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	3.1.90.11.01.01.	4.143.800,62
ADICIONAL NOTURNO	3.1.90.11.04.00.	9.113,73
INCOPORACOES	3.1.90.11.05.00.	477.116,26
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	3.1.90.11.09.00.	11.815,20
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3.1.90.11.10.00.	57.123,05
GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	3.1.90.11.33.00.	19.200,00
13º SALARIO	3.1.90.11.43.00.	483,77
FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.1.90.11.44.00.	20.333,05
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.1.90.11.45.00.	32.578,43
LICENCA-PREMIO	3.1.90.11.47.00.	2.200.644,79
SUBSIDIOS CARGOS POLÍTICOS	3.1.90.11.75.00.	10.050,00
SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.1.90.16.44.00.	161.756,46
INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	3.3.90.46.01.00.	565.475,00

Total das Despesas Orçamentárias - Vencimentos:

7.709.490,36

Despesas Orçamentárias - Encargos

INSS - SERVIDORES	3.1.90.13.02.01.	711.284,25
INSS - AGENTES POLITICOS	3.1.90.13.02.03.	1.407,00
ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	3.1.90.13.40.00.	3.959,72

Total Despesas Orçamentárias - Encargos

716.650,97

Demonstrativo das Bases de Empenho

Valor Bruto da Folha de Pagamento no	7.702.555,74
Valor que Abateram (Faltas/Afast/Devolução).....(=)	1.775,38
Valores Consignados em Folha de Pagamento.....(-)	1.674.753,81
 Líquido Pago em Folha de Pagamento.....(=)	6.026.026,55
Deduções Previdenciárias (Matern/Sal. Família).....(-)	15.776,16
Total Geral das Despesas Empenháveis.....	8.426.141,33



Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL

Despesas Extra-Orçamentárias (Consignados)

		Consignados	Dedução
3107	- EMPRESTIMO/BRADESCO - 1	24.829,73	
3200	- CONSIGNADO SANTANDER I	46.109,82	
161	- SINSEMUC 1%	23.804,96	
166	- SINTERÓ	126,99	
170	- SINDSAUDE-RO	25,45	
171	- FALTAS EM DIAS		1.013,80
175	- ASSEMUC II	805,50	
178	- FUNDO PREVIDÊNCIA	1.613,44	
178	- FUNDO PREVIDÊNCIA BURITIS	385,84	
178	- INSS	456.848,48	
178	- PREVIDÊNCIA SAO FRANCISCO	1.191,89	
181	- IRRF	565.595,39	
182	- PENSÃO JUDICIAL	2.653,46	
192	- IRRF S/FERIAS	132,28	
211	- ASSEMUC C.CAPIT	4.150,00	
220	- EMPREST/CAIXA-1	244.785,63	
227	- EXEC.TIT.JUDIC	1.366,65	
256	- EMPRESTIMO BB	225.873,89	
262	- ASSEMUC I	6.572,66	
326	- ASSEMUC AJUDA CUSTO	84,00	
381	- ASSEMU CONSOR 3	1.810,38	
701	- PENSÃO ALIMENTICIA	2.147,52	
710	- PENSÃO ALIMENTICIA	2.521,25	
712	- PENSÃO ALIMENTICIA	455,40	
728	- CONSORCIO SINSEMUC	7.624,61	
730	- REPOSICAO I S/P		436,58
765	- ASSEMUC/AJUDA	242,00	
888	- EMPRESTIMO SICOOB FRONTEIRAS	795,20	
909	- DESC. AUXILIO ALIMENTAÇÃO		325,00
960	- BIB EMPRESTIMO	9.021,02	
961	- BIB CARTÃO	16.298,68	
962	- SICOOB EMPRESTIMO	24.703,44	
963	- ONDONTOLIVE OPER. DE PLANOS ONDONTOLÓGICOS	39,90	
964	- EMPRESTIMOS SICREDI	1.536,35	
966	- CARTÃO NÍO	602,00	
Total Consignados Folha		1.674.753,81	
Total Deduzido Folha		1.775,38	
Total Descontado em Folha		1.676.529,19	



Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

00022

Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir
Consignados=S Detalhar Despesa=N Emite Funcionários=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL

Totalização Geral

Despesas Orçamentárias - Vencimentos Gerais

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	3.1.90.11.01.01.	3.937.040,38
ADICIONAL NOTURNO	3.1.90.11.04.00.	9.113,73
INCORPORACOES	3.1.90.11.05.00.	450.605,01
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	3.1.90.11.09.00.	11.815,20
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3.1.90.11.10.00.	57.123,05
GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	3.1.90.11.33.00.	19.200,00
13º SALARIO	3.1.90.11.43.00.	400,95
FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.1.90.11.44.00.	19.752,54
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.1.90.11.45.00.	29.982,11
LICENCA-PREMIO	3.1.90.11.47.00.	2.101.063,41
SUBSIDIOS CARGOS POLÍTICOS	3.1.90.11.75.00.	10.050,00
SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.1.90.16.44.00.	155.234,86
INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	3.3.90.46.01.00.	565.875,00

Total das Despesas Orçamentárias - Vencimentos:

7.367.256,24

Despesas Orçamentárias - Encargos

INSS - SERVIDORES	3.1.90.13.02.01.	676.033,38
ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	3.1.90.13.40.00	5.768,72

Total Despesas Orçamentárias - Encargos

681.802,10

Demonstrativo das Bases de Empenho

Valor Bruto da Folha de Pagamento no mês.....	7.369.019,13
Valor que Abateram (Faltas/Afast/Devolução).....(-)	1.762,89
Valores Consignados em Folha de Pagamento.....(-)	1.599.798,86
Líquido Pago em Folha de Pagamento.....(=)	5.767.457,38
Deduções Previdenciárias (Matern/Sal. Família).....(-)	15.225,01
Total Geral das Despesas Empenháveis.....(=)	8.049.058,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

00023

Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir
Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL

Despesas Extra-Orçamentárias (Consignados)

		Consignados	Dedução
3107	- EMPRESTIMO/BRADESCO - 1	24.829,73	
3200	- CONSIGNADO SANTANDER I	46.109,82	
161	- SINSEMUC 1%	22.591,92	
166	- SINTERO	126,99	
170	- SINDSAUDE-RO	25,45	
171	- FALTAS EM DIAS	1.001,31	
175	- ASSEMUC II	805,50	
178	- FUNDO PREVIDENCIA	3.020,44	
178	- FUNDO PREVIDENCIA BURITIS	385,84	
178	- INSS	439.912,52	
178	- PREVIDENCIA SAO FRANCISCO	1.191,89	
181	- IRRF	506.324,96	
182	- PENSÃO JUDICIAL	2.653,46	
192	- IRRF S/FERIAS	77,58	
211	- ASSEMUC C.CAPIT	4.100,00	
220	- EMPREST/CAIXA-1	243.139,53	
227	- EXEC.TIT.JUDIC	1.366,65	
256	- EMPRESTIMO BB	225.873,89	
262	- ASSEMUC I	6.231,94	
326	- ASSEMUC AJUDA CUSTO	83,00	
381	- ASSEMU CONSOR 3	1.810,38	
701	- PENSÃO ALIMENTICIA	2.147,52	
710	- PENSÃO ALIMENTICIA	2.521,25	
712	- PENSÃO ALIMENTICIA	455,40	
728	- CONSORCIO SINSEMUC	7.624,61	
730	- REPOSICAO I S/P	436,58	
765	- ASSEMUC/AJUDA	242,00	
888	- EMPRESTIMO SICOOB FRONTEIRAS	795,20	
909	- DESC. AUXILIO ALIMENTAÇÃO	325,00	
960	- BIB EMPRESTIMO	11.166,02	
961	- BIB CARTÃO	17.303,68	
962	- SICOOB EMPRESTIMO	24.703,44	
963	- ONDONTOLIVE OPER. DE PLANOS ONDONTOLÓGICOS	39,90	
964	- EMPRESTIMOS SICREDI	1.536,35	
966	- CARTAO NIO	602,00	

Total Consignados Folha	1.599.798,86
Total Deduzido Folha	1.762,89
Total Descontado em Folha	1.601.561,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

00024

Janeiro / 2025

Filtros: Tipo Remuneração=Mensal Competência=Janeiro Exercício=2025 Lotação=060100-069999 Tipo de Folha=1;6 Totalização=01 - Geral Emitir
Consignados=S Detalhar Despesa?=N Emite Funcionários?=N Tipo de Emissão=Normal

RESUMO CONTÁBIL



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Memorando nº 085/DRH/SEMAD/2025

Cacoal-RO, 06 de março de 2025.

Da: **SEMAD**

Para: **Coordenadoria de Gestão Orçamentária/SEMPLAN**

Assunto: Projeto de Lei do processo n. 1241/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, por sua signatária que ao final subscreve, considerando o envio do processo n. 1241/2025 para elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro da propositura de reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério na ordem de 6,27%, informamos que os efeitos do impacto em folha serão **a contar de abril/2025 (para 9 meses do corrente ano)**.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

Decreto n. 9.314/PMC/2023





MEMOR: **093/CGO/SEPLAN/2025**

DATA: **28/03/2025**

DA: **SEPLAN – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

PARA: **PGM – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

ASSUNTO: **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROC. ELET. 1241/2025**

Senhora Procuradora,

Considerando o PROC. ELETRÔNICO Nº. 1241/2025 referente a solicitação de impacto orçamentário e financeiro, mediante ao Reajuste do Piso do Magistério na ordem de 6,27% (ID 656891).

Considerando a memória de cálculo (ID 656885) apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, analisado juntamente com os resumos contábeis da folha de pagamento sem o reajuste dos profissionais de magistério lotados na SEMED e em outras secretarias (ID 657408 e 657412) e os resumos contábeis da folha de pagamento com o reajuste dos profissionais de magistério lotados na SEMED e em outras secretarias (ID 657404 e 657410), viemos por meio deste apresentar a análise e estudo de Impacto Orçamentário realizado.

Informamos que o estudo se refere ao prazo de abril a dezembro em conformidade com o Mem. Nº. 085/DRH/SEMAD/2025 (ID. 673254).

Desde já esclarecemos que os dados pertencentes a análise considerou a despesa de pessoal realizada / paga de janeiro a fevereiro de 2025 e projetada de março a dezembro/2025 e a receita arrecadada de janeiro e fevereiro de 2025 e projetada de março a dezembro/2025, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, Lei nº 5.460/PMC/2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 5.500/PMC/2024.

Informamos que para a projeção atual, em anexo, considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013.

1. A receita arrecadada de janeiro e fevereiro de 2025 e projetada de março a dezembro/2025, em acordo com as projeções realizadas LDO 2025 (LEI nº 5.460/PMC/2024) e LOA 2025 (nº LEI 5.500/PMC/2025). Para os exercícios seguintes, utilizou-se como base de cálculo o valor aprovado em acordo com a LDO/2025 e LOA/2025.





2. O presente levantamento considera a despesa de pessoal realizada / paga de janeiro a fevereiro de 2025 e projetada de março a dezembro/2025, com base na LDO Lei nº 5.460/PMC/2024 e LOA Lei nº 5.500/PMC/2024, além da despesa projetada para os exercícios de 2026 e 2027. Destacamos que a projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 14,7086% para o exercício de 2025 de acordo com FAP (Fator Acidentário de Prevenção), 19,1652% para o exercício de 2026 e 23,1652% para o exercício de 2027, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024.

3. O valor de índice é projetado, com base nos valores estimados, considerando para isso que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido somente dos projetos/impactos citados no presente estudo.

Considerando o PROC. ELETRÔNICO Nº. 1241/2025 referente a solicitação de impacto orçamentário e financeiro, mediante ao Reajuste do Piso do Magistério na ordem de 6,27% (ID 656891), através da memória de cálculo (ID 656885) e resumos contábeis (ID. 657404, 657408, 657410 e 657412) apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, segue em anexo o estudo realizado. Caso seja autorizado a alteração e executado em sua totalidade, ocasionará aumento de despesa na folha de pagamento correspondente ao valor total de **R\$ 4.043.936,04 (quatro milhões quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)** para um período de 09 (nove) meses, abril a dezembro de 2025, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais (14,7086%).

Caso o processo em tramitação seja aprovado / contratados, acrescido dos demais estudos realizados / aprovados se considerando o valor da receita (PROJETADA) para **2025**, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente a **53,69%**, ou seja, **2,39%** ACIMA do limite prudencial (51,3%), e **0,31%** ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de **2025**. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20– TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima.





Esclarecemos que somente a solicitação em questão (**IMPACTO 10/2025**), incidirá no montante com a representatividade de **1,02%** em **2025** de aumento na projeção de despesa com pessoal.

Considerando o Art. 16. da LRF afirma que para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção a tal solicitação, informamos que:

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 54,92%, ou seja, 3,62% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 0,92% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2026, com a representatividade de 1,34% sobre o totalizador da despesa.

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 56,75%, ou seja, 5,45% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 2,75% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2027, com a representatividade de 1,32% sobre o totalizador da despesa.

Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20-TCE-RO.

Destacamos que caso o processo em questão seja concedido, em sua totalidade, **SERÁ NECESSÁRIO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO** nas ações de despesa de pessoal, haja vista que **a concessão que se trata nos autos não foi prevista em PPA, LDO e LOA, ou seja, o orçamento aprovado NÃO PREVÊ a referida despesa**, sendo assim, **caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser realizado ajustes orçamentários para suprir a nova demanda visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro.**

Diante disso, alertamos que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos. É necessário esclarecer que quaisquer alterações nas despesas custeadas por meio das secretarias envolvidas, poderão ocasionar prejuízo nas metas inicialmente previstas.

Esclarecemos desde já, em caso de alteração nos dados, faz-se necessário elaboração de novo estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.





Outro ponto em destaque é que a projeção de folha poderá sofrer alterações em decorrência de despesas variáveis como por exemplo custeio de hora extras, o que ocasionará variação de valores e índice final.

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), **a administração deve estar atenta quanto às concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha o orçamento disponível não contemplara o custeio das despesas previstas acrescidas do aumento gerado, sendo assim necessário que seja estabelecido quais serão as prioridades de gestão e o reordenamento do orçamento em execução.**

ENFATIZAMOS que segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O demonstrativo do Impacto Orçamentário (em anexo), busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência e meses subsequentes do exercício) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado.

Destacamos que a porcentagem apresentada referente ao índice de despesa de pessoal é projetada, pois, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da Receita Corrente Líquida projetada para 2025 a 2027 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do





índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Diante dos fatos exposto, alertamos quanto a necessidade de cautela no prosseguimento dos autos, em especial ao fato de que a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, e que o exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Sem mais para o momento, nos colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.273/PMC/2025

[Assinado Eletronicamente]
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadoria de Gestão Orçamentária
Portaria nº. 031/PMC/2022





DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
PARA: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCPIO

10/2025 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PEC Nº. 1.241/PMC/2025 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 6,27%
RECEITA CORRENTE

		2025	2026	2027
RCL - Receita Arrecadada Janeiro/Fevereiro 2025		69.021.567,64	0,00	0,00
RCL - Previsão de Arrecadação Março a Dezembro de 2025/2026/2027		330.083.432,36	419.060.250,00	440.013.262,50

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / A ARRECADAR

DEDUTÓRIA (-)	R\$ 3.231.000,00	R\$ 3.231.000,00	R\$ 3.231.000,00
DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO***			
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (CF, ART 198, § 11) - Parecer Prévio nº 177/2003-TCE/RO	R\$ 3.231.000,00	R\$ 3.231.000,00	R\$ 3.231.000,00
Transf. Obrigatorias da União relativas às Emendas de Bancada (CF, ART 166, § 16)	0,00	0,00	0,00
Transf. Obrigatorias da União relativas às Emendas Individuais (CF, ART 166-A, § 1)	0,00	0,00	0,00

Total Receita Corrente

TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE

LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F			
Limite Máximo	54%		213.771.960,00
Limite Prudencial	51,30%		203.083.362,00

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

DP - DESPESA PESSOAL - TOTAL	206.984.047,80	219.028.616,73	237.699.752,57
DP - Despesas Realizada de Pessoal - JANEIRO/FEVEREIRO-2025	35.637.553,15	0,00	0,00
DP - Despesa Projetada de Pessoal - MARÇO A DEZEMBRO DE 2025/2026/2027	171.346.494,65	219.028.616,73	237.699.752,57

TOTAL DE ACRÉSCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA

	INSERIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO
01/2025 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 34.345/PMC/2024 - SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS	69.874,99
05/2025 - PROC. ELETRÔNICO Nº 1029/2025 - PROJETO DE LEI REAJUSTE CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ASSESSORIA MILITAR E CRIAÇÃO DE NOVA VAGA	87.036,45
07/2025 - PROCESSO 11.741/2023 - TESTE SELETIVO SEMOSP E SEMAGRI	89.896,45
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	529.362,72
10/2025 - PEC Nº. 1.241/PMC/2025 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 6,27%	659.375,50
	681.042,44
	2.890.125,95
	3.842.503,25
	3.941.081,21
	4.043.936,04
	5.596.818,39
	5.780.728,70

TOTAL PROJETADA - DESPESA DE PESSOAL 2025

TOTAL OUTRAS DESPESAS - PAGO + PROJETADO

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PAGO 2025	6.099.102,28	6.099.102,28	6.099.102,28
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PROJETADO 2025	693.621,23	0,00	0,00

DEDUTÓRIA (-)

Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias - Emenda Constitucional 120/2022	8.081.591,40	6.923.962,00	6.396.396,00
Piso da Enfermagem - Emenda Constitucional 127/2022 (PAGO - serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor - 2024, 80% - 2025, 70% - 2026 , 60% - 2027)	3.231.000,00	3.231.000,00	3.231.000,00
	4.850.591,40	3.692.962,00	3.165.396,00

TOTAL BASE DE DESPESA

ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL PROJETADO

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF)			
VALOR PAGO - JANEIRO/FEVEREIRO 2025	VALOR PAGO - MÉDIA DE MARÇO A FEVEREIRO 2024	MESES	VALOR PROJETADO PARA 2025
R\$ 693.621,23	R\$ 352.207,37	10	R\$ 5.405.481,05

IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO OU FASE DE CONTRATAÇÃO

JÁ INSERIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO

01/2025 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 34.345/PMC/2024 - SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS	VALOR 2025 (10 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
05/2025 - PROC. ELETRÔNICO Nº 1029/2025 - PROJETO DE LEI REAJUSTE CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ASSESSORIA MILITAR E CRIAÇÃO DE NOVA VAGA	R\$ 69.874,99	R\$ 87.036,45	R\$ 89.896,45

07/2025 - PROCESSO 11.741/2023 - TESTE SELETIVO SEMOSP E SEMAGRI	VALOR 2025 (10 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 69.874,99	R\$ 87.036,45	R\$ 89.896,45

08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	VALOR 2025 (09 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 2.890.125,95	R\$ 3.842.503,25	R\$ 3.941.081,21

10/2025 - PEC Nº. 1.241/PMC/2025 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 6,27%	VALOR 2025 (09 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 4.043.936,04	R\$ 5.596.818,39	R\$ 5.780.728,70



IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO 05/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO N° 1029/2025 - PROJETO DE LEI REAJUSTE CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ASSESSORIA MILITAR E CRIAÇÃO DE NOVA VAGA																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (10 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
Diferença Superintendente de Assessoria Militar	1	RS 0,00	RS 1.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.500,00	10	RS 15.000,00	RS 1.250,00	RS 416,67	RS 2.390,15	RS 3.737,21	RS 4.517,21	RS 19.056,81	RS 23.737,21	RS 24.517,21	
Nova Vaga Superintendente de Assessoria Militar	1	RS 0,00	RS 4.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.000,00	10	RS 40.000,00	RS 3.333,33	RS 1.111,11	RS 6.373,73	RS 9.965,90	RS 12.045,90	RS 50.818,17	RS 63.299,24	RS 65.379,24	
													TOTAL GERAL		RS 69.874,99	RS 87.036,45	RS 89.896,45
07/2025 - PROCESSO 11.741/2023 - TESTE SELETIVO SEMOSP E SEMAGRI																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (10 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PEDREIRO	2	RS 1.518,00	RS 2.037,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.111,20	10	RS 71.112,00	RS 5.926,00	RS 1.975,33	RS 11.331,21	RS 17.717,38	RS 21.415,21	RS 90.344,54	RS 112.533,38	RS 116.231,21	
SERVENTE	4	RS 1.518,00	RS 1.637,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 12.622,40	10	RS 126.224,00	RS 10.518,67	RS 3.506,22	RS 20.112,93	RS 31.448,41	RS 38.012,05	RS 160.361,82	RS 199.747,07	RS 206.310,72	
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	6	RS 1.518,00	RS 2.137,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 21.933,60	10	RS 219.336,00	RS 18.278,00	RS 6.092,67	RS 34.949,69	RS 54.647,04	RS 66.052,51	RS 278.656,36	RS 347.095,04	RS 358.500,51	
													TOTAL GERAL		RS 529.362,72	RS 659.375,50	RS 681.042,44
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (9 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
Secretário Adjunto de Agricultura	1	RS 7.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.500,00	9	RS 67.500,00	RS 5.625,00	RS 1.875,00	RS 10.755,66	RS 14.014,55	RS 16.939,55	RS 85.755,66	RS 114.014,55	RS 116.939,55	
Superintendente de Comunicação	1	RS 6.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.000,00	9	RS 54.000,00	RS 4.500,00	RS 1.500,00	RS 6.064,53	RS 11.211,64	RS 13.551,64	RS 68.604,53	RS 91.211,64	RS 93.551,64		
Coordenador de Jornalismo	1	RS 4.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.500,00	9	RS 40.500,00	RS 3.375,00	RS 1.125,00	RS 4.653,40	RS 8.408,73	RS 10.163,73	RS 51.453,40	RS 68.408,73	RS 70.163,73		
Dir. Geral da Comunicação	1	RS 4.200,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.200,00	9	RS 37.800,00	RS 3.150,00	RS 1.050,00	RS 6.023,17	RS 7.848,15	RS 9.486,15	RS 48.023,17	RS 63.848,15	RS 65.486,15		
Chefe do Diário Oficial	1	RS 3.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.000,00	9	RS 27.000,00	RS 2.250,00	RS 750,00	RS 4.302,27	RS 5.605,82	RS 6.775,82	RS 34.302,27	RS 45.605,82	RS 46.775,82		
Assessor de Comunicação e Marketing Institucional	3	RS 3.800,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.800,00	9	RS 11.400,00	RS 1.060,00	RS 350,00	RS 2.850,00	RS 16.348,61	RS 21.302,12	RS 25.748,12	RS 130.348,61	RS 173.302,12	RS 177.748,12	
Dir. Verba de Representação Chefe de Núcleo de Formação Processos	1	RS 0,00	RS 2.450,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.450,00	9	RS 22.050,00	RS 1.837,50	RS 612,50	RS 3.513,52	RS 4.578,09	RS 5.533,59	RS 28.013,52	RS 37.244,55	RS 38.200,52	
Assessor Técnico em Planejamento de Compras	8	RS 3.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.500,00	9	RS 28.000,00	RS 2.100,00	RS 700,00	RS 40.154,48	RS 52.321,00	RS 63.241,00	RS 320.154,48	RS 425.654,33	RS 436.574,33		
Supervisor de Diligências de Compras	1	RS 3.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.000,00	9	RS 27.000,00	RS 2.250,00	RS 750,00	RS 4.302,27	RS 5.605,82	RS 6.775,82	RS 34.302,27	RS 45.605,82	RS 46.775,82		
Dir. Verba do Superintendente de Licitações	1	RS 0,00	RS 500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,00	9	RS 4.500,00	RS 375,00	RS 125,00	RS 717,04	RS 934,30	RS 1.129,30	RS 5.717,04	RS 7.600,97	RS 7.795,97	
Dir. Verba do Superintendente Adjunto de Licitações	1	RS 0,00	RS 500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,00	9	RS 4.500,00	RS 375,00	RS 125,00	RS 717,04	RS 934,30	RS 1.129,30	RS 5.717,04	RS 7.600,97	RS 7.795,97	
Agente de Contratação/Pregoeiro	5	RS 6.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 30.000,00	9	RS 270.000,00	RS 22.500,00	RS 7.500,00	RS 43.022,66	RS 56.058,21	RS 67.758,21	RS 343.022,66	RS 456.058,21	RS 467.758,21		
Intendente de Instrumento Convocatório e Públicações	2	RS 4.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 8.000,00	9	RS 72.000,00	RS 6.000,00	RS 2.000,00	RS 11.472,71	RS 14.948,86	RS 18.068,86	RS 91.472,71	RS 121.615,52	RS 124.735,52		
Assessor Técnico de Contabilidade para Procedimentos Licitatórios	1	RS 4.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.500,00	9	RS 40.500,00	RS 3.375,00	RS 1.125,00	RS 4.653,40	RS 8.408,73	RS 10.163,73	RS 51.453,40	RS 68.408,73	RS 70.163,73		
Intendente de Registros de Preços	1	RS 4.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.500,00	9	RS 40.500,00	RS 3.375,00	RS 1.125,00	RS 4.653,40	RS 8.408,73	RS 10.163,73	RS 51.453,40	RS 68.408,73	RS 70.163,73		
Auxiliar de Registros de Preços	2	RS 3.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.000,00	9	RS 54.000,00	RS 4.500,00	RS 1.500,00	RS 6.064,53	RS 11.211,64	RS 13.551,64	RS 68.604,53	RS 91.211,64	RS 93.551,64		
Coordenador de Engenharia e Infraestrutura	1	RS 7.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.500,00	9	RS 67.500,00	RS 5.625,00	RS 1.875,00	RS 10.755,66	RS 14.014,55	RS 16.939,55	RS 85.755,66	RS 114.014,55	RS 116.939,55		
Coordenador de Topografia	1	RS 3.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.000,00	9	RS 27.000,00	RS 2.250,00	RS 750,00	RS 4.302,27	RS 5.605,82	RS 6.775,82	RS 34.302,27	RS 45.605,82	RS 46.775,82		
Coordenador de Execução de Obras Públicas	1	RS 7.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.500,00	9	RS 67.500,00	RS 5.625,00	RS 1.875,00	RS 10.755,66	RS 14.014,55	RS 16.939,55	RS 85.755,66	RS 114.014,55	RS 116.939,55		
Diferença Assessor Técnico de Desenvolvimento Urbano	2	RS 0,00	RS 2.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.000,00	9	RS 45.000,00	RS 3.750,00	RS 1.250,00	RS 7.170,44	RS 9.343,04	RS 11.293,04	RS 57.170,44	RS 76.009,70	RS 77.795,70	
Diferença Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	5	RS 0,00	RS 2.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12.500,00	9	RS 112.500,00	RS 9.375,00	RS 3.125,00	RS 17.926,11	RS 23.357,59	RS 28.232,59	RS 142.926,11	RS 190.024,25	RS 194.899,25	
Novas vagas Assessor Técnico de Desenvolvimento Urbano	2	RS 6.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 13.000,00	9	RS 117.000,00	RS 9.750,00	RS 3.250,00	RS 18.643,15	RS 24.291,89	RS 29.361,89	RS 148.643,15	RS 197.625,22	RS 202.695,22		
Novas vagas Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	6	RS 6.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39.000,00	9	RS 351.000,00	RS 29.250,00	RS 9.750,00	RS 55.929,45	RS 72.875,67	RS 88.085,67	RS 449.929,45	RS 592.875,67	RS 608.085,67		
Dir. Municipal de Frotas e Manutenção Predial	1	RS 6.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.000,00	9	RS 54.000,00	RS 4.500,00	RS 1.500,00	RS 6.064,53	RS 8.604,53	RS 11.211,64	RS 13.551,64	RS 68.604,53	RS 91.211,64	RS 93.551,64	
Coordenador de Manutenção Predial	1	RS 6.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.000,00	9	RS 54.000,00	RS 4.500,00	RS 1.500,00	RS 6.064,53	RS 8.604,53	RS 11.211,64	RS 13.551,64	RS 68.604,53	RS 91.211,64	RS 93.551,64	
Gerente Encarregado de Manutenção Predial	4	RS 2.250,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 9.000,00	9	RS 81.000,00	RS 6.750,00	RS 2.250,00	RS 10.755,66	RS 14.014,55	RS 16.939,55	RS 85.755,66	RS 114.014,55	RS 116.939,55		
Coordenador de Frotas - SEMED	1	RS 4.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.500,00	9	RS 40.500,00	RS 3.375,00	RS 1.125,00	RS 4.653,40	RS 8.408,73	RS 10.163,73	RS 51.453,40	RS 68.408,73	RS 70.163,73		
Coordenador de Frotas - SEMAGRI	1	RS 4.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.500,00	9	RS 40.500,00	RS 3.375,00	RS 1.125,00	RS 4.653,40	RS 8.408,73	RS 10.163,73	RS 51.453,40	RS 68.408,73	RS 70.163,73		
Coordenador de Frotas - SEMOSP	1	RS 4.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.500,00	9	RS 40.500,00	RS 3.375,00	RS 1.125,00	RS 4.653,40	RS 8.408,73	RS 10.163,73	RS 51.453,40	RS 68.408,73	RS 70.163,73		
Diferença do Secretário Adjunto de Saúde	1	RS 0,00	RS 2.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.000,00	9	RS 1.500,00	RS 500,00	RS 2.868,18	RS 3.737,21	RS 4.517,21	RS 22.888,18	RS 30.403,88	RS 31.183,88		
Dir. Coordenador de Frotas - SEMUSA	1	RS 0,00	RS 1.300,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.300,00	9	RS 11.700,00	RS 975,00	RS 325,00	RS 1.864,32	RS 2.429,19	RS 2.936,19	RS 14.864,32	RS 19.762,52	RS 20.269,52	
Coordenador Geral de Nutrição Hospitalar	1	RS 4.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.000,00	9	RS 36.000,00	RS 3.000,00	RS 1.000,00	RS 5.736,35	RS 7.474,43	RS 9.034,43	RS 45.736,35	RS 60.807,76	RS 62.367,76		
Vice-presidente do SAAE	1	RS 7.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.500,00	9	RS 67.500,00	RS 5.625,00	RS 1.875,00	RS 10.755,66	RS 14.014,55	RS 16.939,55	RS 85.755,66	RS 114.014,55	RS 116.939,55		
Diferença do Sal. Base do Coord. da Defesa Civil	1	RS 0,00	RS 1.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.000,00	9	RS 9.000,00	RS 750,00	RS 250,00	RS 1.434,09	RS 1.868,61	RS 2.258,61	RS 11.434,09	RS 15.201,94	RS 15.591,94	
Diferença da Verba de Representação do Coord. da Defesa Civil	1	RS 0,00	RS 1.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.500,00	9	RS 13.500,00	RS 1.250,00	RS 375,00	RS 2.151,13	RS 2.802,91	RS 3.387,91	RS 17.151,13	RS 22.802,91	RS 23.387,91	
Diferença do Sal. Base do Coord. Defesa Civil Adjunto	1	RS 0,00	RS 1.200,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.200,00	9	RS 10.800,00	RS 900,00	RS 300,00	RS 1.720,91	RS 2.242,33	RS 2.710,33	RS 17.20,91	RS 21.824,33	RS 21.870,33	
Diferença da Verba de Representação do Coord. da Defesa Civil Adjunto	1	RS 0,00	RS 1.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.500,00	9	RS 13.500,00	RS 1.250,00	RS 375,00	RS 2.151,13	RS 2.802,91	RS 3.387,91	RS 17.151,13	RS 22.802,91	RS 23.387,91	
Diferença da Verba de Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito	1	RS 0,00	RS 5.560,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.560,00	9	RS 50.040,00	RS 4.170,00	RS 1.200,00	RS 1.390,00	RS 1.797,53	RS 10.389,00	RS 12.557,85	RS 63.573,53	RS 84.522,79	RS 86.691,19
Salário - Base de Assessor de Corregedor	2	RS 1.800,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.600,00	9	RS 32.400,00	RS 2.700,00	RS 900,00	RS 5.162,72	RS 6.726,99					

Prefeitura de Cacoal

Este documento foi assinado digitalmente por Zelarino Felbeck de Almeida CPF: #722-447-0001-0, e-mail: zelarino@bol.com.br, com documento assinado #336973. Folha 7 de 9. O código de validação é: 1203 - 12-08.

10/2025 - PEC Nº. 1.241/PMC/2025 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 6,27% VALOR SEM REAJUSTE DE 6,27%																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (9 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
VALOR SEM AJUSTE DE 6,27%	1	R\$ 7.563.251,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.563.251,40	9	R\$ 68.069.262,60	R\$ 5.672.438,55	R\$ 1.890.812,85	R\$ 10.846.371,86	R\$ 18.843.659,35	R\$ 22.776.550,07	R\$ 86.478.885,86	R\$ 119.687.011,35	R\$ 123.619.902,07
VALOR ATUALIZADO COM AJUSTE DE 6,27%																
VALOR ATUALIZADO COM AJUSTE DE 6,27%	1	R\$ 7.916.925,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.916.925,07	9	R\$ 71.252.325,63	R\$ 5.937.693,80	R\$ 1.979.231,27	R\$ 11.353.571,20	R\$ 19.724.828,81	R\$ 23.841.629,84	R\$ 90.522.821,90	R\$ 125.283.829,74	R\$ 129.400.630,78
TOTAL GERAL (COM REAJUSTO - SEM REAJUSTE)																
ATENÇÃO - TEXTO INFORMATIVO																
Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a RECEITA ARRECADADA ENTRE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025 E PROJETADA, ENTRE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2025, APROVADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.460/PMC/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 e LEI MUNICIPAL Nº 5.500/PMC/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios. Para o exercício seguintes, utilizou-se como base de cálculo o valor aprovado conforme LDO E LOA 2025.																
Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a despesa de PESSOAL PAGO EM JANEIRO E FEVEREIRO/2025 E PROJETADA DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2025 APROVADOS POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.460/PMC/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI MUNICIPAL Nº 5.500/PMC/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025. Desde já esclarecemos que para projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 14,7086% para o exercício de 2025 de acordo com o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), 19,1652% para o exercício de 2026 e 23,1652% para o exercício de 2027, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024.																
Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo.																
Nota Explicativa 4: Salientamos que para concessão de qualquer benefício e/ou novas contratações não previstos na LDO 2025, faz-se necessário a realização de DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. Destacamos que os os impactos inserido em folha de pagamento, estão vinculados a PROJEÇÃO DE FOLHA.																
Nota Explicativa 5: Em acordo com memorando nº.409/CGO/SEPLAN/2024, enviado em setembro/2024 a SEMAD, fica informado que para realização de concessão de aumento, ou contratação referente ao Concurso Municipal deverá ser realizado estudo para verificação de projeção de índice de pessoal, haja visto que o estudo de impacto financeiro tem como base as despesas com pessoal já realizadas e pagas no período de janeiro a fevereiro de 2025, bem como a projeção de março a dezembro de 2025, utilizando-se dos valores pagos nos meses anteriores, assim informamos que todas as despesas relativas às contratações decorrentes do referido edital não estão contempladas no cálculo atual.																
Nota Explicativa 6: Para calcular o valor de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PROJETADO 2025 considerou-se a NOTA TÉCNICA Nº 16/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS, referente a quantidade de horas semanais e o novo edital de chamamento público com os novos valores por hora, será necessário executar mensalmente o valor de R\$ 139.200,00 de FONO e TO.																
EC 120/2022: Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins da limite de despesa com pessoal." (NR)																
EC 127/2022: As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos § 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma: I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites; II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor; III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor." (NR)																
TRANSF OBRIGATÓRIA: O valor das transferências obrigatórias da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 1º do art. 166-A da CF e emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 16 do art. 166 da CF, não deverão compor a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites da despesa com pessoal e de endividamento dos entes recebedores das transferências.																
Desse modo, informamos que em atenção a solicitação em análise, referente ao PEC Nº. 1.241/PMC/2025 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM 6,27% caso seja concedido em sua totalidade, ocasionará um possível aumento na despesa de folha de pagamento correspondente ao valor total de R\$ 4.043.936,04 (quatro milhões quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos) para um período de 09 (nove) meses, abril a dezembro de 2025, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais (14,7086%). Caso o estudo em questão seja aprovado / concedido o ajuste em sua totalidade conforme tabela acima, considerando as despesas projetadas e a projeção da receita para 2025, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 53,69%, ou seja, 2,39% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 0,31% ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de 2025. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20-TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a solicitação em questão (IMPACTO 10/2025), incidirá no montante com a representatividade de 1,02% em 2025 de aumento na projeção de despesa com pessoal. Alertamos que o índice projetado para 2026 é de 54,92%, estando 0,92% ACIMA do limite MÁXIMO (54%) e o projetado para 2027 é de 56,75%, estando 2,75% ACIMA do limite MÁXIMO (54%).																



ESCLARECEMOS QUE: Segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência independente de esforço, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O cálculo acima apresentado, busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência acrescido de dois meses subsequentes) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado, **NÃO SENDO ESTE O ÍNDICE OFICIAL DE APURAÇÃO DO TCE-RO, SENTO ESTE BASEADO EM VALORES PROJETADOS, E PARA APURAÇÃO OFICIAL (TCE/RO) CONSIDERA-SE O MONTANTE EXECUTADO.**

Ressalva-se que o limite prudencial estando COMPROMETIDO, o município deverá se atentar ao Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual: Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

ATENÇÃO: Deve-se atentar a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, na qual estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, sendo assim necessário cautela, haja vista que no exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Deste modo, é necessário atentarmos as possíveis mudanças no cenário econômico e mantermos a prudência.
Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 28 de Março de 2025.

(assinado eletronicamente)
GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.273/PMC/2025

[assinado eletronicamente]
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadoria de Gestão Orçamentária
Portaria nº. 031/PMC/2022

000345

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Zelany Felbek de Almeida (CPF ####.###.722-##), GABRIEL VIEIRA ANTUNES (CPF ####.###.382-##), em 30/03/2025 - 12:08.
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpncacoal.sistemas.com.br/documento/assinado/336973>. Folha 9 de 9

